

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 — São Miguel Arcanjo — SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

<u>AVISO</u>

A MUNICIPALIDADE DE SÃO MIGUEL ARCANJO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM FORMULADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 1017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 50/2021

1 – PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, torna público para conhecimento dos interessados que na Sala de Reunião da Prefeitura do Município, localizada na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, São Miguel Arcanjo/SP, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Municipais n.º 54/2005 e 78/2009, de 07 de outubro de 2005 e 01 de setembro de 2009, respectivamente, suplementarmente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO RESERVADOS COTA DE 25% (CINCO POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 1.2.1 Conforme disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposição do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) será adjudicada ao vencedor da cota principal.
- 1.3 Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes n.º 1 "PROPOSTA" e n.º 2 "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, na Sala de Reunião, supra mencionada, **às 09h15 do dia 28 de setembro de 2021.** A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.
- 1.4 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
- I TERMO DE REFERÊNCIA;
- II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA:
- III MODELO DE DECLARAÇÃO -CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO:
- VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:
- VII MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP.
- VIII (PLANILHA DE PROPOSTA EM ARQUIVO DIGITAL)

2 – DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de Materiais escolares a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação junto a Rede Municipal de Ensino de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2 A quantidade indicada no **ANEXO I** representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total.
- 2.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

- 2.3.1 COTA RESERVADA correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- 2.3.2 **COTA PRINCIPAL** correspondente a **75%** (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação das demais empresas interessados que atendam aos requisitos deste edital;

3 - DO PREÇO

- 3.1 Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 435.311,44 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos),** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.2 Os valores indicados no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, especialmente a Unidade Orçamentária 02.08.00, Fichas Contábeis n.ºs 174,175,195,196,205 e 219 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, devidamente compromissados nas correspondentes contratações, por meio de Notas de Empenho prévio e/ou documento equivalente.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação, nos seguintes termos:
- 5.1.1 **COTA RESERVADA 25% (vinte e cinco por cento) –** as empresas enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos do art. 48 inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal:
- 5.1.2 COTA PRINCIPAL 75% (setenta e cinco por cento) demais empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.
- 5.2 Será vedada a participação:
- 5.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de São Miguel Arcanjo, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei federal 10.520/2002;
- 5.2.3 Sob a forma de consórcio.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 6.1 Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

- 6.2.1 Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).
- 6.2.2 Instrumento particular de procuração, nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).
- 6.2.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia simples do respectivo estatuto ou contrato social, acompanhada do original, ou cópia devidamente autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).
- 6.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.4 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 6.4.1 Não serão aceitos como originais, cópias de documentos autenticados.
- 6.5 O licitante que não contar com representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 6.7 No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
- 6.7.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).
- 6.7.2 Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme modelo constante no Anexo VII. O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).
- 6.8 Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 6.9 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO ENVELOPE N.º 1 PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2021 PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL / CNPJ



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 — São Miguel Arcanjo — SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO ENVELOPE N.º 2 PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2021 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais:
- b) descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- c) indicação da marca;
- d) indicação obrigatória do preço unitário e total de cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos; e **também<u>preço</u> global** expresso em moeda corrente nacional <u>em algarismos e por extenso;</u>
- e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- f) planilha de proposta em arquivo digital no formato EXCEL (conforme anexo)
- 7.3 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 7.4 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 7.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- 7.6 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam. (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 7.7 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.
- 7.8 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, dos Decretos Municipais n.º 54/2005 e 78/2009 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:
- 8.1.1 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):
- a) Ato de criação do licitante conforme o caso:
- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Os documentos mencionados nos itens "a" até "a3" deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 8.1.1.1 Os documentos relacionados no item 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope n.º 2 Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou sede da licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010.
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa;
- 8.1.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC n.º 123, art. 42)
- 8.1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC n.º 123, art. 43, caput)
- 8.1.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC n.º 123, art. 43, § 1º)
- 8.1.2.1.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.1.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 — São Miguel Arcanjo — SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- a.1) As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.4 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666.93):

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

8.1.5 - Documentação Complementar

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV;

8.2 - Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

- 8.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 8.2.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas:
- 8.2.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.2.5 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1;
- 8.2.6 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.1 e seguintes deste edital.
- 8.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, durante a sessão, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.
- 9.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes n.º 1 e n.º 2,** contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



- 9.3 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo III. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 9.5 O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 9.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 9.7 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 9.8 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de precos.
- 9.9 Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 9.10 Da quantidade total do item a ser adquirido, será reservado 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.11 Somente será aplicado o disposto no subitem anterior, havendo no mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposição do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.
- 9.12 Caso haja proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma deverá participar dos lances na quantidade reservada sobre os 25% (vinte e cinco por cento). A mesma também poderá participar dos lances sobre os 75% (setenta e cinco por cento), ou em caso de não haver interesse, deverá declinar sobre o item.
- 9.13 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.13.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10**% (dez por cento) superiores àquela, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas.
- 9.13.2 Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes:
- 9.13.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.13.3.1 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.14 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



- 9.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.16 Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- 9.16.1 Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)
- 9.16.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)
- 9.16.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°)
- 9.16.2.2 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)
- 9.16.2.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)
- 9.16.2.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 9.16.3 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1°)
- 9.17 Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.13.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preco ofertado.
- 9.18 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.19 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preco unitário, consignando-a em ata.
- 9.20 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- 9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.
- 9.22 Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preco negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.23 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;
- 9.23.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.1 e seguintes deste edital.



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

- 9.23.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.23.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 9.24 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- 9.25 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.
- 9.25.1 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 9.26 Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.
- 9.27 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.
- 9.28 Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, após ciência dos interessados, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 9.29 O Licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas da Minuta da Ata de Registro de Preços, respeitados os princípios da proporcionalidade e ampla defesa.
- 9.30 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.31 Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia subsequente, os representantes credenciados deverão assinar termo de concordância ou manifestar sobre os atos até então praticados.
- 9.32 A sessão designada para o dia subsequente se iniciará às 9h00, mesmo sem o comparecimento dos credenciados. Durante a ausência dos representantes dos licitantes já credenciados, o Pregoeiro computará somente os valores das propostas escritas, decaindo do direito de ofertar lances durante a ausência.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

- 10.1 Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2 As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal ou através de correspondência eletrônica (email), encaminhados para protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.
- 10.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

- 10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4 Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis,** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 10.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4.5 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 ou através de correspondência eletrônica (email), encaminhados para protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.3 A ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
- 11.4 Previamente a assinatura do contrato, caso haja redução dos preços em fase de lances e/ou negociação, o adjudicatário deverá apresentar planilha orçamentária com a redução dos valores unitários, na mesma diferença de percentual entre a proposta inicial e a adjudicada, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas da adjudicação do objeto, sob pena da Administração aplicar de ofício referido percentual.
- 11.5 Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.6 Se por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

- 11.7 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.8 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.6, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.
- 11.9 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que aludes, o artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e Leis nº. 8.8883/94 e nº. 8.648/98. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 11.10 Colhidas as assinaturas, A Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 11.9.
- 11.11 A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.
- 11.12 A ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 11.13 O Contratado manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.
- 11.14 O foro da Ata será o da Comarca de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo.

12 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

13 – DO CANCELAMENTO, DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir seu preco registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou inc. III do art. 87 da Lei federal 8.666/93.
- 13.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 13.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.
- 13.3.1 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

- 13.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 13.5 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Miguel Arcanjo, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.
- 13.6 Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.7 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de São Miguel Arcanjo para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14 - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

- 14.1 Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de Nota de Empenho.
- 14.1.1 Os pedidos serão realizados de forma proporcional, na ordem de 25% e 75%, respectivamente, à cota adjudicada a cada empresa, conforme Anexo I.
- 14.2 É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.
- 14.3 Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura.
- 14.4 A nota de empenho e/ou documento equivalente, emitida por parte da Prefeitura requisitante será levada a efeito por e-mail, de fac-símile, memorando ou ofício, devendo dela constar a indicação do produto(s), quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura/identificação do responsável.
- 14.4.1 Quando do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, a licitante adjudicatária deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho ou documento equivalente, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de guem o recebeu.
- 14.4.2 A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, via fax, através do número (15) 3279-8004, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.
- 14.5 Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal que abrange a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 14.5.1 Não sendo possível a consulta via *Internet*, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).
- 14.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

- 14.7 O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** pela Administração, nos moldes do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93, para efeito de posterior verificação pelo setor competente da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **5 (cinco) dias corridos** de sua entrega.
- 14.8 A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.
- 14.9 Em caso de não aceitação do(s) item(ns) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.
- 14.10 Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Sétima.
- 14.11 Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações.
- 14.12 Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.
- 14.13 Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a Prefeitura, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.
- 14.14 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.
- 14.15 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

15 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 15.1 O(s) item(ns) decorrente(s) deste Registro de Preços deverá(ão) ser entregue(s) em até **07(sete) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, em perfeitas condições de uso, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços.
- 15.1.1 A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 15.2. deste EDITAL.
- 15.1.2 Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
- 15.2 Nas compras efetuadas, a entrega do(s) produto(s) deverão ser realizadas respeitando-se as previsões editalícias, devendo correr por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, devendo ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação** <u>Rua Conego Francisco Ribeiro, nº 1083, Centro,</u> nesta cidade de São Miguel Arcanjo/SP ou outro endereço que venha a ser indicado por esta Prefeitura, dentro do perímetro urbano.

16 - PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s) em consonância com as exigências constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços, por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal a seu favor, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

17 – DAS SANÇÕES

- 17.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002.
- 17.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 17.3 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 17.3.1 Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.
- 17.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço/compra, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02
- 17.5 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 17.6 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC n.º 123, art. 43, § 2º)
- 17.7 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 17.8 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, através do endereço www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou através de solicitação via e-mail (correspondência eletrônica) compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou compras3@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou compras3@saomiguelarcanjo.sp.gov.br
- 18.2 A autoridade competente para a formalização da Ata de Registro de Preços poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

- 18.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 18.4 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 18.5 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 18.6 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 18.7 A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não implicará em direito à contratação.
- 18.8 Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 18.9 O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não convocada(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços deverão ser retiradas no endereço apontado no subitem 1.1, depois de formalizada a referida Ata.
- 18.10 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 18.11 Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

São Miguel Arcanjo, 03 de setembro de 2021.

Paulo Ricardo da Silva Prefeito Municipal

Elaine de Medeiros Arantes Galvão Secretária Municipal de Educação



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

<u>1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:</u> <u>REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de Materiais escolares a serem utilizados pela Secretaria de Educação na Rede Municipal de Ensino de São Miguel Arcanjo.</u>

1.1 Período de contratação: 12 (doze) meses.

2 - Forma de execução:

- <u>a</u>) Nas compras de materiais decorrentes deste Registro de Preços, a entrega deverá acontecer no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços/Contratação.
- b) A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Educação - Rua Conego Francisco Ribeiro, nº 1083, Centro;

- c) Nas compras efetuadas, as entregas dos materiais, deverão ser realizadas, respeitando-se as previsões editalícias, arcando a CONTRATADA com todas as despesas, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- d) Os materiais objeto serão recebidos provisoriamente pela Administração, nos moldes do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93, para efeito de posterior verificação pelo setor competente da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo.
- e) Em caso de não aceitação dos materiais deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis** contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.
- f) Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital.
- q) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
- <u>3 Forma de pagamento:</u> O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s) em consonância com as exigências constantes do Edital e da Ata de Registro de Preços, por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal a seu favor, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- <u>4 Preço estimado</u>: O preço estimado para cada item é o valor de aceitabilidade máxima, desclassificando as propostas que excederem o valor indicado abaixo, conforme item 7.6 do edital.
- <u>5 Das Amostras:</u> O vencedor do certame deverá apresentar 01 (um) item de cada produto como amostra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, as quais serão submetidas à análise pelo setor requisitante.
- a) A não entrega da amostra, bem como a apresentação da mesma em desconformidade com o solicitado no edital, decairá na desclassificação da licitante e convocação da próxima colocada.



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

75% (COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS)

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	Preço por unidade em R\$	Preço total em R\$
01		Unid	APLICADOR DE FITA ADESIVA PARA EMBALAGENS:		
			Composição: Polipropileno (PP), Poliestireno (PS), ABS e metal.		
	24		Dimensões: 14 cm x 6 cm x 26 cm	R\$ 54,90	R\$ 1.317,60
02		Unid.	SUPORTE PARA FITA ADESIVA DE MESA Base antiderrapante e		
			seu cortante de fita e de aço inox, além de ser recuado, garantindo		
			mais segurança e conforto no uso. Tamanho: Grande; para fitas do		
	39		tamanho: 12, 19 e 25mm de largura; Cor: Preto	R\$ 34,70	R\$ 1.353,30
03		Unid.	GRAMPEADOR ATÉ 50 FOLHAS: Produzido em estrutura metálica		
			com revestimento em plástico. Recolhimento do carro por braço		
			metálico. Utiliza grampos 24/6, 24/8 e 26/6. Especificações:		
			Totalmente em aço, com apoio plástico; perfura até 50 folhas (75g);		
			Utiliza grampos 24/6, 24/8 e 26/6; Para grampear 50 folhas utilizar		
			grampo 24/8; Cor: Preto; Base de 15,7 cm; Medidas (C x L x A): 157		
	75		x 40 x 60mm	R\$ 38,20	R\$ 2.865,00
04		CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPÉIS, TIPO 26/6 MM,		
			confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente		
			galvanizado, isento de oxidação. o produto deverá permitir o		
	000		grampeamento de, no mínimo 25 folhas de papel com gramatura de	50.405	54004000
	600		75g/m²; Caixa c/ 5.000 grampos	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
05		Unid.	GRAMPEADOR PROFISSIONAL ATÉ 100 FOLHAS O mecanismo		
			da alavanca permite ao usuário grampear até 100 folhas com pouco		
			esforço. A profundidade de grampeamento pode ser ajustada para		
			até 66 mm com um simples movimento. Possui mecanismo de		
			alavanca; grampeia até 100 folhas; Grampos: 9/8-14 e 23/8-15; Tipo		
			de grampeamento: Fechado; Profundidade de grampeamento:		
	39		66mm; 5 anos de garantia; Peso: 1 Kg; Dimensões da base: 32 x 9,5	D¢ 110 45	D¢ 4 207 FF
06	39	6)/	cm; caixa c/ 5.000 grampos GRAMPO 23/10 10MM 70 FOLHAS GALVANIZADO: modelo: 23/10;	R\$ 110,45	R\$ 4.307,55
00		сх	Tamanho: 10mm; Grampeia até 70 folhas; Acabamento:		
			Galvanizado; Grampo galvanizado para grampear até 60 folhas		
	375		(papel 75 g/m2).	R\$ 14,58	R\$ 5.467,50
07	313	Unid.	GRAMPEADOR DE PRESSÃO - grampeador com acionamento de	1(ψ 14,50	1 φ σ. το τ, σο
01		Office.	pressão em estrutura metálica profissional, apropriado para fixação		
			de materiais tais como tecido, plástico, papel, madeira entre outros.		
			Utilizado para tapeçaria, estofados, montagem de cenários,		
			decorações, serigrafia, artesanato, tela de pintura. Utiliza grampos		
	30		106/4; 106/6 e 106/8 mm.	R\$ 113,40	R\$ 3.402,00
08		Сх	GRAMPOS 106/8MM, para grampeador tipo pistola para fixação de		,,
			materiais em madeira, tecido, plástico, papel e outros, medindo		
			aproximadamente 180 x 150 x 30mm. caixa com aproximadamente		
	225		2250 grampos; caixa c/2.500	R\$ 15,18	R\$ 3.415,50
09		сх	CLIPS 3/0 - Clips 3/0 (pequeno p/ papel fabricado em arame de aço	•	,
	750		c/ tratamento antiferrugem galvanizado; caixa com 50 unidades	R\$ 2,95	R\$ 2.212,50
10		Сх	CLIPS 6/0 - Clips 6/0 (pequeno p/ papel fabricado em arame de aço		
	375		c/ tratamento antiferrugem galvanizado; caixa c/50 unidades	R\$ 3,95	R\$ 1.481,25
11		Unid.	TESOURA USO GERAL: aço inoxidável, material cabo: polipropileno,		·
			comprimento: 7 pol, características adicionais: cor preta, extra corte,		
	75		uso geral	R\$ 10,90	R\$ 817,50



12		unid	PISTOLA DE COLA QUENTE INDICADA PARA APLICAÇÕES DE COLA QUENTE COM BASTÃO DE 12 MM, potência mínima(w):220. ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. aplicação em artesanatos, fixação de canaletas, molduras e enfeites decorativos. classe de isolação: i. diâmetro do bastão de cola:12 mm, tensão (v):220 v~, temperatura de trabalho da pistola de cola:150°c a		
	60		200°c, segue norma:abnt nbr iec 60335-1, iec 60335-2-45 e portaria 371/2009 do inmetro.	R\$ 52,40	R\$ 3.144,00
13		Pcts.	BASTÃO DE COLA, composição: silicone, aplicação: pistola quente,	. ,	, ,
			características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de		
	150		comprimento, tipo: bastão; pacote 1k	R\$ 59,90	R\$ 8.985,00
14		Unids	A FITA CORRETIVA CARACTERÍSTICAS: Design ergonômico;		
			Composição: Pigmentos e polietileno; medidas: largura de 5mm e		
	225		comprimento de 6 metros.	R\$ 3,62	R\$ 814,50
15		Pcts	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: pvc - cloreto de polivinila, tipo:		
			a4, cor: preta, formato: 210 x 297 mm, espessura: 0,30 mm; pacote		
	150	<u> </u>	com 100 unidades	R\$ 48,90	R\$ 7.335,00
16		Pcts.	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: pvc - cloreto de polivinila, tipo:		
	450		a4, cor: incolor, formato: 210 x 297 mm, espessura: 0,30 mm; pacote	D# 00 45	DA 0 547 50
47	150	D 1	com 100 unidades	R\$ 63,45	R\$ 9.517,50
17		Pcts.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO FOLHAS 25 UN, material: pvc - cloreto		
	75		de polivinila, diâmetro: 7 mm, comprimento: 330 mm; pacote com 100	D¢ 15 45	D¢ 4 450 75
10	75	Doto	unidades	R\$ 15,45	R\$ 1.158,75
18	20	Pcts.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO FOLHAS 50 UN, material: pvc - cloreto	D¢ 17.75	D¢ 600 05
19	39	Pcts.	de polivinila, diâmetro: 9 mm, comprimento: 330 mm. ESPIRAL ENCADERNAÇÃO FOLHAS 100 UN, material: pvc - cloreto	R\$ 17,75	R\$ 692,25
19	39	PCIS.	de polivinila, diâmetro: 17 mm, comprimento: 330 mm.	R\$ 33,95	R\$ 1.324,05
20	39	CXS	Envelope Plástico Ofício 240x325mm 4 Furos Espessura 0,15 CX	Νφ 55,95	Nφ 1.324,03
20		CAS	400 UN Risana Especificações:cor: Transparente; Tamanho: Ofício;		
			Furos: 4 Medidas: 350 x 450 mm; Espessura: 0,15 micras; Caixa com		
	24		400 unidades	R\$ 203,45	R\$ 4.882,80
21		Unid.	ESTILETE TRAVA CIRCULAR 18 MILÍMETROS- Lâmina de aço,		
			antiferrugem, extensível interna- Trava de segurança- Corpo de		
			plástico, emborrachado e trilho em metal Medidas: Altura 3 cm -		
	75		Largura 8 cm - Comprimento 21 cm	R\$ 6,93	R\$ 519,75
22		UNID.	Caderno Espiral Cartografia e Desenho Capa Dura 48 Fls		
			Especificações: Capa dura; - Desenho para colorir; Espiral colorido;		
			Folhas sem pauta; Gramatura: 63 g/m²; Número de folhas: 48 folhas;		
			Parte interna da capa decorada; Produto certificado FSC;		
			Dimensões: Tamanho do produto: 27,5 x 20,0 x 1,0 cm (Comprimento		
			x Largura x Altura); Capas sortidas, serão enviadas de acordo com		
	4500	2)./	disponibilidade em estoque.	R\$ 9,64	R\$ 43.380,00
23		CX	BORRACHA ESCOLAR macia em látex natural, não tóxico, para		
	444		lápis e grafite, retangular n° 60, na cor branca, caixa com 60	D# 40.05	D# 0 400 40
0.4	114		unidades cada	R\$ 18,65	R\$ 2.126,10
24	4500	U.N	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA com no mínimo 60 folhas,	D¢ 3 03	D¢ 47 00E 00
25	4500	LINI	capa flexível, formato 200 mm X 275 mm, folhas brancas	R\$ 3,83	R\$ 17.235,00
25	2250	U.N	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA com no mínimo 60 folhas,	D¢ 3 03	D# 0 647 F0
26	2250	LINI	Capa flexível, formato 200 mm X 275 mm, folhas brancas.	R\$ 3,83	R\$ 8.617,50
20	4500	U.N	CADERNO BROCHURINHA COM PAUTA com no mínimo 48 folhas, Capa flexível, folhas brancas, formato 202mm X 140 mm	D¢ 1 15	R\$ 6.525,00
27	2625	U.N	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS CAPA DURA, 200	R\$ 1,45	R\$ 6.525,00 R\$ 37.590,00
Z I	2020	U.N	CADENNO UNIVERSITARIO OF IU MATERIAS CAPA DURA, 200	R\$ 14,32	UU,UEC. 1c @71



			folhas brancas, formato de 200 mm X 275 mm		
28		U.N	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CORPO SEXTAVADO EM		
20		U.N			
			MATERIAL TRANSPARENTE - com orifício para entrada de ar no		
			corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8.3 cm da ponta		
			inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio com		
			escrita em 0,8 mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o		
			tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11 cm de		
			altura e 1,25 de espessura e 10 cm de carga de tinta, tampa da		
	4075		biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado	D# 0.74	D# 4 004 05
00	1875	11.51	transparente, validade mínima de 3 anos	R\$ 0,71	R\$ 1.331,25
29		U.N	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CORPO SEXTAVADO EM		
			MATERIAL TRANSPARENTE - com orifício para entrada de ar no		
			corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8.3 cm da ponta		
			inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio com		
			escrita em 0,8 mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o		
			tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11 cm de		
			altura e 1,25 de espessura e 10 cm de carga de tinta, tampa da		
			biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado		
	1875		transparente, validade mínima de 3 anos	R\$ 0,71	R\$ 1.331,25
30		FR	COLA LÍQUIDA BRANCA ESCOLAR NORMAL FRASCOS		
			CONTENDO 01 LITRO, composição PVAc, lavável, secagem normal,		
			bico econômico, atóxica, constar na embalagem: Madeira, Papel,		- • • • • •
	75		Couro, Tecido, com Selo INMETRO	R\$ 14,41	R\$ 1.080,75
31		FR	COLA LÍQUIDA BRANCA ESCOLAR NORMAL FRASCOS		
			CONTENDO 40 GRAMAS cada, composição PVAc, lavável,		
			secagem normal, bico econômico, atóxica, constar na embalagem:		
	1875		Madeira, Papel, Couro, Tecido, com Selo INMETRO	R\$ 2,01	R\$ 3.768,75
32	450	RL	FITA ADESIVA CREPE - 18 MM X 50 M BRANCA	R\$ 3,29	R\$ 1.480,50
33	264	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 48MM X45 M	R\$ 5,12	R\$ 1.351,68
34	225	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 12MM X 65 M	R\$ 2,32	R\$ 522,00
35	450	RL	FITA DUPLA FACE – 19 MM X 30 M	R\$ 9,25	R\$ 4.162,50
36		CX	GUACHE COM 06 CORES, atóxico, cores miscíveis entre si,		
			composição: resina de PVA, água, carga, pigmentos e conservante,		
	750		solúvel em água, de acordo com a norma EN 71.	R\$ 4,22	R\$ 3.165,00
37		CX	LÁPIS Nº 2 PRETO SEXTAVADO. Resistente e com escrita macia.		
			Dados Técnicos: Especificações: Características: Mina grafite com		
			fórmula exclusiva produzida com matérias - primas de alta qualidade,		
			Técnica Sekural - Exclusivo processo de fabricação, Madeira		
			plantada de alta qualidade, Mina centralizada, Na graduação (Nº2-		
			HB), Pré – apontado, Formato sextavado, sem borracha no topo,		
			Atóxico (Produto e Embalagem), Benefícios: Resistente e com escrita		
			macia, escura e de excelente apagabilidade, Maior resistência à		
			quebra de mina, Ecologicamente correto e fácil de apontar, Maior		
			resistência á quebras e melhor performance, Mina de grafite extra		
			macia (N.2), Pronto para uso, Seguro para o uso. Caixa contendo		
	225		144 unidades.	R\$ 90,98	R\$ 20.470,50
38		U.N	MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES - 180 gramas	,	·
			composição básica: ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral		
			inerte, apresentação: sólido maleável, atóxica, tipo fosca, em cores		
			variadas, embaladas em estojos, contendo 12 unidades, de acordo		
	3000		com NBR 11786, certificado pelo INMETRO.	R\$ 5,27	R\$ 15.810,00
39		PCT	Papel cartão - 48x66 cm - cor amarela, pcte com 20 folhas,		·
	75		gramatura 210 grs	R\$ 20,45	R\$ 1.533,75
_		_			



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

40		PCT	Papel cartão – 48x66 cm – cor azul, gramatura de 210 grs,		
10	75	101	acondicionado em pacotes de 20 folhas	R\$ 20,45	R\$ 1.533,75
41	10	PCT	Papel cartão – 48x66 cm – cor marrom, gramatura de 210 grs,	1 (ψ 20, 10	1 (1.000,10
	75		acondicionado em pacotes de 20 folhas	R\$ 20,45	R\$ 1.533,75
42		PCT	Papel cartão – 48x66 cm – cor rosa, gramatura de 210 grs,	1.14 = 0,1.0	
	75		acondicionado em pacotes de 20 folhas	R\$ 20,45	R\$ 1.533,75
43		PCT	Papel cartão - 48x66 cm - cor verde, gramatura de 210 grs,	. ,	, ,
	75		acondicionado em pacotes de 20 folhas	R\$ 20,45	R\$ 1.533,75
44		PCT	Papel cartão - 48x66 cm - cor vermelha, gramatura de 210 grs,		
	75		acondicionado em pacotes de 20 folhas	R\$ 20,45	R\$ 1.533,75
45	750	FL	Papel color set 48 cm x 66 cm cor amarela, gramatura de 110 grs	R\$ 0,75	R\$ 562,50
46	750	FL	Papel color set 48 cm x 66 cm cor azul, gramatura de 110 grs	R\$ 0,75	R\$ 562,50
47	750	FL	Papel color set 48 cm x 66 cm cor preto, gramatura de 110 grs	R\$ 0,75	R\$ 562,50
48	750	FL	Papel color set 48 cm x 66 cm cor rosa, gramatura de 110 grs	R\$ 0,75	R\$ 562,50
49	750	FL	Papel color set 48 cm x 66 cm cor verde, gramatura de 110 grs	R\$ 0,75	R\$ 562,50
50	750	FL	Papel color set 48 cm x 66 cm cor vermelha, gramatura de 110 grs	R\$ 0,75	R\$ 562,50
51	30	PCT	Papel pardo 66x96, 80 grs. Pacote com 250 folhas	R\$ 176,25	R\$ 5.287,50
52		cxs	Lápis de cor 12 cores: Lápis de cor, material: madeira, cor: diversas,		
			características adicionais: tamanho grande caixa com 12 cores; feito		
	5250		com madeira 100% reflorestada.	R\$ 4,45	R\$ 23.362,50
53		Unid.	Tesoura Escolar com ponta arredondada. Cor: Preto; Material:		
	3750		Plástico; 13, 5 cm; Cabo plástico; Lâmina inoxidável; Régua de 5 cm	R\$ 3,03	R\$ 11.362,50
54		Unid.	Pasta catálogo com 50 envelopes: Visor e 4 colchetes; Medidas: 245		
			mm x 335 mm x 20 mm; Espessura do Envelope: 0,15micras; Cor:		
	750		Preto; capacidade: 100fls.	R\$ 37,94	R\$ 28.455,00
55		CXS	Giz de cera 06 cores: não tóxico; composição: cera, carga mineral		
			inerte e pigmentos; peso aproximadamente 112g., admitindo variação		
			+/-10%. Produto, quando exigido por lei, deve apresentar selo do		
			INMETRO. Produtos deve atender às normas da ABNT. Produto de		
	0050		1ª qualidade, as cores devem ser vivas dando boa cobertura e de	D# 2 27	D# 7 C00 C
	2250		fácil aplicação e escrita macia.	R\$ 3,37	R\$ 7.582,5

2.2 - 25% - COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	I QUANT. UND. DESCRIÇÃO		Preço por unidade em R\$	Preço total em R\$	
56		Unid	APLICADOR DE FITA ADESIVA PARA EMBALAGENS:		
	8		Composição: Polipropileno (PP), Poliestireno (PS), ABS e metal. Dimensões: 14 cm x 6 cm x 26 cm	R\$ 54,90	R\$ 439,20
57		Unid.	SUPORTE PARA FITA ADESIVA DE MESA Base antiderrapante e seu cortante de fita e de aço inox, além de ser recuado, garantindo mais segurança e conforto no uso. Tamanho: Grande; para fitas do		
	13		tamanho: 12, 19 e 25mm de largura; Cor: Preto	R\$ 34,70	R\$ 451,10
58		Unid.	GRAMPEADOR ATÉ 50 FOLHAS: Produzido em estrutura metálica com revestimento em plástico. Recolhimento do carro por braço metálico. Utiliza grampos 24/6, 24/8 e 26/6. Especificações: Totalmente em aço, com apoio plástico; perfura até 50 folhas (75g); Utiliza grampos 24/6, 24/8 e 26/6; Para grampear 50 folhas utilizar		
	25		grampo 24/8; Cor: Preto; Base de 15,7 cm; Medidas (C x L x A): 157	R\$ 38,20	R\$ 955,00



			x 40 x 60mm		
59		сх	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPÉIS, TIPO 26/6 MM,		
00		J OX	confeccionado em arame com seção retangular, perfeitamente		
			galvanizado, isento de oxidação. o produto deverá permitir o		
			grampeamento de, no mínimo 25 folhas de papel com gramatura de		
	200		75g/m²; Caixa c/ 5.000 grampos	R\$ 4,85	R\$ 970,00
60		Unid.	GRAMPEADOR PROFISSIONAL ATÉ 100 FOLHAS O mecanismo	114 1,00	
			da alavanca permite ao usuário grampear até 100 folhas com pouco		
			esforço. A profundidade de grampeamento pode ser ajustada para		
			até 66 mm com um simples movimento. Possui mecanismo de		
			alavanca; grampeia até 100 folhas; Grampos: 9/8-14 e 23/8-15; Tipo		
			de grampeamento: Fechado; Profundidade de grampeamento:		
			66mm; 5 anos de garantia; Peso: 1 Kg; Dimensões da base: 32 x 9,5		
	13		cm; caixa c/ 5.000 grampos	R\$ 110,45	R\$ 1.435,85
61		СХ	GRAMPO 23/10 10MM 70 FOLHAS GALVANIZADO: modelo: 23/10;		
			Tamanho: 10mm; Grampeia até 70 folhas; Acabamento:		
			Galvanizado; Grampo galvanizado para grampear até 60 folhas		
	125		(papel 75 g/m2).	R\$ 14,58	R\$ 1.822,50
62		Unid.	GRAMPEADOR DE PRESSÃO - grampeador com acionamento de		
			pressão em estrutura metálica profissional, apropriado para fixação		
			de materiais tais como tecido, plástico, papel, madeira entre outros.		
			Utilizado para tapeçaria, estofados, montagem de cenários,		
			decorações, serigrafia, artesanato, tela de pintura. Utiliza grampos		
	10		106/4; 106/6 e 106/8 mm.	R\$ 113,40	R\$ 1.134,00
63		Сх	GRAMPOS 106/8MM, para grampeador tipo pistola para fixação de		
			materiais em madeira, tecido, plástico, papel e outros, medindo		
			aproximadamente 180 x 150 x 30mm. caixa com aproximadamente		
	75		2250 grampos; caixa c/2.500	R\$ 15,18	R\$ 1.138,50
64		СХ	CLIPS 3/0 - Clips 3/0 (pequeno p/ papel fabricado em arame de aço		
	250		c/ tratamento antiferrugem galvanizado; caixa com 50 unidades	R\$ 2,95	R\$ 737,50
65		Сх	CLIPS 6/0 - Clips 6/0 (pequeno p/ papel fabricado em arame de aço		
	125		c/ tratamento antiferrugem galvanizado; caixa c/50 unidades	R\$ 3,95	R\$ 493,75
66		Unid.	TESOURA USO GERAL: aço inoxidável, material cabo: polipropileno,		
			comprimento: 7 pol, características adicionais: cor preta, extra corte,		
	25		uso geral	R\$ 10,90	R\$ 272,50
67		unid	PISTOLA DE COLA QUENTE INDICADA PARA APLICAÇÕES DE		
			COLA QUENTE COM BASTÃO DE 12 MM, potência mínima(w):220.		
			ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. aplicação		
			em artesanatos, fixação de canaletas, molduras e enfeites		
			decorativos. classe de isolação: i. diâmetro do bastão de cola:12 mm,		
			tensão (v):220 v~, temperatura de trabalho da pistola de cola:150°c a		
			200°c, segue norma:abnt nbr iec 60335-1, iec 60335-2-45 e portaria		
	20		371/2009 do inmetro.	R\$ 52,40	R\$ 1.048,00
68		Pcts.	BASTÃO DE COLA, composição: silicone, aplicação: pistola quente,		
			características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de	DA =0.00	DA 0 005 00
	50	1	comprimento, tipo: bastão; pacote 1k	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
69		Unids	A FITA CORRETIVA CARACTERÍSTICAS: Design ergonômico;		
			Composição: Pigmentos e polietileno; medidas: largura de 5mm e	D# 0.00	DA 074 50
70	75		comprimento de 6 metros.	R\$ 3,62	R\$ 271,50
70		Pcts	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: pvc - cloreto de polivinila, tipo:		
	50		a4, cor: preta, formato: 210 x 297 mm, espessura: 0,30 mm; pacote	D# 40.00	D# 0 445 00
7.4	50	<u> </u>	com 100 unidades	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00
71	50	Pcts.	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: pvc - cloreto de polivinila, tipo:	R\$ 63,45	R\$ 3.172,50



			a4, cor: incolor, formato: 210 x 297 mm, espessura: 0,30 mm; pacote com 100 unidades		
72		Pcts.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO FOLHAS 25 UN, material: pvc - cloreto		
		1 010.	de polivinila, diâmetro: 7 mm, comprimento: 330 mm; pacote com 100		
	25		unidades	R\$ 15,45	R\$ 386,25
73		Pcts.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO FOLHAS 50 UN, material: pvc - cloreto	. ,	•
	13		de polivinila, diâmetro: 9 mm, comprimento: 330 mm.	R\$ 17,75	R\$ 230,75
74		Pcts.	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO FOLHAS 100 UN, material: pvc - cloreto		
	13		de polivinila, diâmetro: 17 mm, comprimento: 330 mm.	R\$ 33,95	R\$ 441,35
75		cxs	Envelope Plástico Ofício 240x325mm 4 Furos Espessura 0,15 CX		
			400 UN Risana Especificações:cor: Transparente; Tamanho: Ofício;		
			Furos: 4 Medidas: 350 x 450 mm; Espessura: 0,15 micras; Caixa com		
	8		400 unidades	R\$ 203,45	R\$ 1.627,60
76		Unid.	ESTILETE TRAVA CIRCULAR 18 MILÍMETROS- Lâmina de aço,		
			antiferrugem, extensível interna- Trava de segurança- Corpo de		
	0.5		plástico, emborrachado e trilho em metal Medidas: Altura 3 cm -	D# 0.00	D# 470.05
77	25	LINUD	Largura 8 cm - Comprimento 21 cm	R\$ 6,93	R\$ 173,25
77		UNID.	Caderno Espiral Cartografia e Desenho Capa Dura 48 Fls		
			Especificações: Capa dura; - Desenho para colorir; Espiral colorido;		
			Folhas sem pauta; Gramatura: 63 g/m²; Número de folhas: 48 folhas;		
			Parte interna da capa decorada; Produto certificado FSC; Dimensões: Tamanho do produto: 27,5 x 20,0 x 1,0 cm (Comprimento		
			x Largura x Altura); Capas sortidas, serão enviadas de acordo com		
	1500		disponibilidade em estoque.	R\$ 9,64	R\$ 14.460,00
78	1000	CX	BORRACHA ESCOLAR macia em látex natural, não tóxico, para	1(ψ 5,0+	ΤΨ 14.400,00
70			lápis e grafite, retangular n° 60, na cor branca, caixa com 60		
	38		unidades cada	R\$ 18,65	R\$ 708,70
79		U.N	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA com no mínimo 60 folhas,	+	, , , ,
	1500		capa flexível, formato 200 mm X 275 mm, folhas brancas	R\$ 3,83	R\$ 5.745,00
80		U.N	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA com no mínimo 60 folhas,		
	750		Capa flexível, formato 200 mm X 275 mm, folhas brancas.	R\$ 3,83	R\$ 2.872,50
81		U.N	CADERNO BROCHURINHA COM PAUTA com no mínimo 48 folhas,		
	1500		Capa flexível, folhas brancas, formato 202mm X 140 mm	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
82		U.N	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS CAPA DURA, 200		
	875		folhas brancas, formato de 200 mm X 275 mm	R\$ 14,32	R\$ 12.530,00
83		U.N	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CORPO SEXTAVADO EM		
			MATERIAL TRANSPARENTE - com orifício para entrada de ar no		
			corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8.3 cm da ponta		
			inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio com		
			escrita em 0,8 mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o		
			tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11 cm de		
			altura e 1,25 de espessura e 10 cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado		
	625		transparente, validade mínima de 3 anos	R\$ 0,71	R\$ 443,75
84	023	U.N	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CORPO SEXTAVADO EM	ΙζΦ Ο,Τ Ι	Ιλψ 443,73
04		0.11	MATERIAL TRANSPARENTE - com orifício para entrada de ar no		
			corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8.3 cm da ponta		
			inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio com		
			escrita em 0,8 mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o		
			tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11 cm de		
			altura e 1,25 de espessura e 10 cm de carga de tinta, tampa da		
			biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado		
	625		transparente, validade mínima de 3 anos	R\$ 0,71	R\$ 443,75



85		FR	COLA LÍQUIDA BRANCA ESCOLAR NORMAL FRASCOS		
			CONTENDO 01 LITRO, composição PVAc, lavável, secagem normal,		
			bico econômico, atóxica, constar na embalagem: Madeira, Papel,		
	25		Couro, Tecido, com Selo INMETRO	R\$ 14,41	R\$ 360,25
86		FR	COLA LÍQUIDA BRANCA ESCOLAR NORMAL FRASCOS		
			CONTENDO 40 GRAMAS cada, composição PVAc, lavável,		
			secagem normal, bico econômico, atóxica, constar na embalagem:		
	625	_	Madeira, Papel, Couro, Tecido, com Selo INMETRO	R\$ 2,01	R\$ 1.256,25
87	150	RL	FITA ADESIVA CREPE - 18 MM X 50 M BRANCA	R\$ 3,29	R\$ 493,50
88	88	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 48MM X45 M	R\$ 5,12	R\$ 450,56
89	75	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 12MM X 65 M	R\$ 2,32	R\$ 174,00
90	150	RL	FITA DUPLA FACE – 19 MM X 30 M	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
91		CX	GUACHE COM 06 CORES, atóxico, cores miscíveis entre si,		
	050		composição: resina de PVA, água, carga, pigmentos e conservante,	D# 4.00	D# 4.055.00
	250	0)/	solúvel em água, de acordo com a norma EN 71.	R\$ 4,22	R\$ 1.055,00
92		CX	LÁPIS Nº 2 PRETO SEXTAVADO. Resistente e com escrita macia.		
			Dados Técnicos: Especificações: Características: Mina grafite com		
			fórmula exclusiva produzida com matérias - primas de alta qualidade,		
			Técnica Sekural - Exclusivo processo de fabricação, Madeira		
			plantada de alta qualidade, Mina centralizada, Na graduação (Nº2-		
			HB), Pré – apontado, Formato sextavado, sem borracha no topo,		
			Atóxico (Produto e Embalagem), Benefícios: Resistente e com escrita		
			macia, escura e de excelente apagabilidade, Maior resistência à		
			quebra de mina, Ecologicamente correto e fácil de apontar, Maior		
			resistência á quebras e melhor performance, Mina de grafite extra		
			macia (N.2), Pronto para uso, Seguro para o uso. Caixa contendo		
	75		144 unidades.	R\$ 90,98	R\$ 6.823,50
93		U.N	MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES - 180 gramas		
			composição básica: ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral		
			inerte, apresentação: sólido maleável, atóxica, tipo fosca, em cores		
			variadas, embaladas em estojos, contendo 12 unidades, de acordo		
	1000		com NBR 11786, certificado pelo INMETRO.	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
94		PCT	Papel cartão - 48x66 cm - cor amarela, pcte com 20 folhas,		
	25		gramatura 210 grs	R\$ 20,45	R\$ 511,25
95	05	PCT	Papel cartão – 48x66 cm – cor azul, gramatura de 210 grs,	D# 00 45	D# 544 05
00	25	DOT	acondicionado em pacotes de 20 folhas	R\$ 20,45	R\$ 511,25
96	25	PCT	Papel cartão – 48x66 cm – cor marrom, gramatura de 210 grs,	D¢ 00 45	D¢ E44 0E
07	25	DOT	acondicionado em pacotes de 20 folhas	R\$ 20,45	R\$ 511,25
97	25	PCT	Papel cartão – 48x66 cm – cor rosa, gramatura de 210 grs,	D¢ 00 45	D¢ 511 05
00	25	DOT	acondicionado em pacotes de 20 folhas	R\$ 20,45	R\$ 511,25
98	25	PCT	Papel cartão – 48x66 cm – cor verde, gramatura de 210 grs,	D¢ 20.45	D¢ 511 05
00	25	DCT	acondicionado em pacotes de 20 folhas	R\$ 20,45	R\$ 511,25
99	25	PCT	Papel cartão – 48x66 cm – cor vermelha, gramatura de 210 grs,	D¢ 20.45	D¢ 511 05
100	25	Г	acondicionado em pacotes de 20 folhas	R\$ 20,45	R\$ 511,25
100	250 250	FL FL	Papel color set 48 cm x 66 cm cor amarela, gramatura de 110 grs Papel color set 48 cm x 66 cm cor azul, gramatura de 110 grs	R\$ 0,75 R\$ 0,75	R\$ 187,50 R\$ 187,50
102	250	FL	Papel color set 48 cm x 66 cm cor preto, gramatura de 110 grs	R\$ 0,75	R\$ 187,50
103	250	FL	Papel color set 48 cm x 66 cm cor rosa, gramatura de 110 grs	R\$ 0,75	R\$ 187,50
104	250	FL	Papel color set 48 cm x 66 cm cor verde, gramatura de 110 grs	R\$ 0,75	R\$ 187,50
105	250	FL	Papel color set 48 cm x 66 cm cor vermelha, gramatura de 110 grs	R\$ 0,75	R\$ 187,50
106	10	PCT	Papel pardo 66x96, 80 grs. Pacote com 250 folhas	R\$ 176,25	R\$ 1.762,50
107	1750	CXS	Lápis de cor 12 cores: Lápis de cor, material: madeira, cor: diversas,	R\$ 4,45	R\$ 7.787,50



			características adicionais: tamanho grande caixa com 12 cores; feito com madeira 100% reflorestada.		
108	1250	Unid.	Tesoura Escolar com ponta arredondada. Cor: Preto; Material: Plástico; 13, 5 cm; Cabo plástico; Lâmina inoxidável; Régua de 5 cm	R\$ 3,03	R\$ 3.787,50
109	1230	Unid.	Pasta catálogo com 50 envelopes: Visor e 4 colchetes; Medidas: 245 mm x 335 mm x 20 mm; Espessura do Envelope: 0,15micras; Cor:	Κφ 3,03	Κφ 3.767,30
	250		Preto; capacidade: 100fls.	R\$ 37,94	R\$ 9.485,00
110		CXS	Giz de cera 06 cores: não tóxico; composição: cera, carga mineral inerte e pigmentos; peso aproximadamente 112g., admitindo variação +/-10%. Produto, quando exigido por lei, deve apresentar selo do INMETRO. Produtos deve atender às normas da ABNT. Produto de 1ª qualidade, as cores devem ser vivas dando boa cobertura e de		
	750		fácil aplicação e escrita macia.	R\$ 3,37	R\$ 2.527,50



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2021

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão	Social:							
Endere	ço:							
Cidade	:			CEP:			Fone/Fax:	
e-mail:							CNPJ n.º	
Item	Quant.	Unidade	Des	crição		Marca	Preço por unidade em R\$	Preço total por item em R\$
1							umaade em Ny	item em ita
2								
3 4								
5								
6								
7								
8								
9 10								
	otal por e	xtenso:						
(art. 64 2 - Dec qualida 3 - Dec 4 - Dec	, § 3°, da L laro, sob a de exigidas laro, sob a claro que o	ei Federal n.º s penas da le s pela legislae s penas da le s preços aci	cácia desta proposta é 2 8.666/93). ei, que os produtos ofert ção em vigor. ei, que os produtos oferte ma indicados contempla s: tributos, encargos soc	ados atendem a ados atendem a am todos os cu	ta) dias, a cor todas as espec as normas do N stos diretos e	cificações Ministério indiretos	s exigidas no edital, as da Saúde. incorridos na data da	ssim como as normas a apresentação desta
	do Repres	entante:			CPF n.º:			
Local e	Data:							
Assina	tura:							



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Α	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº	, por seu(s)
representante(s) legal(is), interessada e	em participar do Pregão Presencial nº 35/2021, da Prefeitura do Municíp	oio de São Miguel Arcanjo,
DECLARA , sob as penas da lei, que ex	xaminou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficie	ntes para a elaboração da
proposta financeira voltada ao atendim	nento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA,	ainda, que até a presente
data, esta empresa não foi considerada	a inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nen	hum fator impeditivo à sua
participação no presente certame licitate	ório.	
RESSALVA: apresenta restrição na d	documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de micros	empresa ou empresa de
pequeno porte, opta por participar da lic	citação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, c	aso apresente a proposta
de menor preço, ciente da aplicação da	as sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regula	arize tempestivamente ()
		-
	de 2021.	
	uc 2021.	
	Nome e assinatura do representante	
	RG n.º	



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

					. inscrita	no	CNPJ	sob	0	n.º
	por	intermédio	de	seu	represei	ntante		legal		o(a)
Sr(a)		, port	ador(a) da	a Carteira de	Identidade	n.º				e do
CPF n.º, D	ECLARA,	para fins do dispost	o no inciso	o V do art. 27	da Lei no	8.666,	de 21	de juni	ho de	e 1993,
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 d	e outubro	de 1999, que não e	mprega m	enor de dezo	ito anos en	n trab	alho no	turno,	perig	joso ou
insalubre e não emprega menor de de	zesseis an	os.								
Ressalva: emprega menor, a partir de	quatorze a	anos, na condição de	aprendiz	().						
		de		de 2021.						
		Nome e assinatura RG n.º	•							



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2021

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:	(pessoa jurídica o	de direito privado, i	nscrita no CNPJ s	ob o n.º),
com sede na Rua	, n.º	, bairro	, na (cidade de	,
Estado de,	(neste ato	representado)	pelo(a) (sócio/	diretor/procurador),	, Sr.(a)
,	(nacionalidade	e),	(estado civil),	(profissão),
portador(a) do RG n.º	e do CPF	n.°	, residente	e domiciliado	na Rua
, n.º, n	a cidade de	, Estac	do de	,	
OUTORGADO: Sr. (a),		(nacionalidade),		(estado civil),	
(profissão), portador(a) do RG n.º e	do CPF n.º	, resid	ente e domiciliado	na Rua	,
n.º, bairro, na cidade de	, E	stado de	;		
PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos pod	deres para represe	entá-lo(a) no proced	dimento licitatório,	especificamente n	a licitação
modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/202	1, da Prefeitura d	o Município de São	o Miguel Arcanjo,	podendo para tan	ıto prestar
esclarecimentos, formular ofertas e demais negoc	ciações, assinar at	as e declarações, v	risar documentos,	receber notificaçõe	s, interpor
recurso, manifestar-se quanto à desistência deste	e e praticar todos	os demais atos iner	rentes ao referido	certame, inclusive	de assinar
eventual contrato					
	.1		- 0004		
	0	e de	9 2021.		

Outorgante



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2021

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2021

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

FORNECEDOR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de Materiais escolares a serem utilizados pela Secretaria de Educação na Rede Municipal de Ensino de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos ... dias do mês de de 2021, na sala da Reuniões da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decretos Municipais n.º 54/2005 e 78/2009, e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2021**, para Registro de Precos, por deliberação do PREGOEIRO datada de

I – PREÂMBULO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de **Materiais escolares a serem utilizados pela Secretaria de Educação na Rede Municipal de Ensino de São Miguel Arcanjo**, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I – Termo de Referência, modalidade Pregão Presencial nº 35/2021, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 2.2 A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.
- 2.3 Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade, por parte da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

2.4 - Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO

- 3.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do ANEXO I da ata.
- 3.2 Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento.
- 3.3 Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar **07 (sete) dias úteis** a partir do recebimento Nota de Empenho ou documento equivalente por parte do fornecedor, onde deverão ser respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.1.1 A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 4.2. deste EDITAL.
- 4.1.2 Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
- 4.2 A entrega do(s) produto(s) deverá ser feita na **Secretaria Municipal de Educação** Rua Conego Francisco Ribeiro, nº 1083, Centro, São Miguel Arcanjo/SP, ou outro endereço que venha a ser indicado por esta Prefeitura, dentro do perímetro urbano.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 5.1 O contrato de fornecimento decorrente da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pela detentora.
- 5.2 Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de Nota de Empenho.
- 5.2.1 Os pedidos serão realizados de forma proporcional, na ordem de 25% e 75%, respectivamente, à cota adjudicada a cada empresa, conforme Anexo I.
- 5.3 É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.
- 5.4 Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura.
- 5.5 A requisição do fornecimento por parte da Unidade requisitante será levada a efeito por e-mail, fac-símile, memorando ou ofício, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura/identificação do responsável.
- 5.6 Quando do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 5.7 A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, via e-mail ou fax, através do número (15) 3279-8004, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

- 5.8 Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sanções.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 5.8.1 Não sendo possível a consulta via *Internet*, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).
- 5.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 5.10 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** pela Administração, nos moldes do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **5 (cinco) dias corridos** de sua entrega.
- 5.11 A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.
- 5.12 Em caso de não aceitação do(s) produto(s) e do não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, fica o fornecedor obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **2 (dois) dias**, contados da notificação a ser expedida, independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Primeira.
- 5.13 Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Primeira.
- 5.14 Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações.
- 5.15 Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.
- 5.16 Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a Prefeitura, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.
- 5.17 Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.
- 5.18 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), em consonância com as exigências constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços, por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal a seu favor, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1 - É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

7.2 - Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da **ATA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 8.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Miguel Arcanjo, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 8.3 Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 8.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de São Miguel Arcanjo para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de **5 (cinco) dias úteis** para o exercício do contraditório e da ampla defesa:
- 9.2 Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- e) for impedido de licitar e contratar com o município de São Miguel Arcanjo nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou inc. III do art. 87 da Lei federal 8.666/93.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 9.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.
- 9.5 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu **REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA: AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE</u>



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

- 10.1 As autorizações para as aquisições decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.
- 10.2 A emissão de Nota de Empenho e/ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento parcial ou total serão igualmente de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

- 11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002.
- 11.2 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 11.3 Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.
- 11.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 11.5 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 11.6 Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC n.º 123, art. 43, § 2º)
- 11.7 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 11.8 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL de Pregão Presencial n.º 35/2021**, constantes do **Processo n.º 1017/2021**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) signatária(s).
- 12.2 A execução do CONTRATO, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais nº 54/2005 e nº 78/2008, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.



Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Integram esta ATA o EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2021 e as PROPOSTAS das empresas CLASSIFICADAS, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.
- 13.2 Os casos omissos nesta Ata serão solucionados com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1 - Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

,	São Miguel Arcanjo – SP, de de 2021.
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal
	EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TESTEMUNHAS:	
1 NOME: RG:	



Prefeitura do Município de São Miguel ArcanjoPraça Antonio Ferreira Leme, 53 — Centro
CEP 18230-000 — SÃO MIGUEL ARCANJO-SP Fone. 15 3279.8000

Anexo I da Ata de Registro: Planilha com a classificação das empresas por item, com os respectivos preços unitários dos itens que a compõem.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP Fone. 15 3279.8000

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE (ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa É
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela LC 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apta, portanto, a participar da cota reservada às MEs e EPPs, bem como, a exercer o direito de preferência, na cota principal, como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 35/2021, realizado pela
Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjode
(representante legal)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP Fone. 15 3279.8000

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2021 ANEXO VIII – (PLANILHA DE PROPOSTA EM ARQUIVO DIGITAL)

Obs: As MEs e EPPs, que queiram participar <u>também</u> na cota de 75%, deverão preencher TODOS os campos da proposta digital nº 02, caso queiram participar apenas na cota de 25%, deverão preencher apenas a parte da planilha nº 02 <u>destacada em amarelo.</u>

As demais empresas não enquadradas como ME ou EPP, deverão preencher apenas a planilha nº 01 de COTA ABERTA.